



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170014 – DPGE
PROCESSO Nº 4519885/2017

A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1111, Luciano Cavalcante, em Fortaleza/Ceará, CEP 60.811-170, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 30, de 12 de janeiro de 2017, que ora integra os autos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos deste Edital e seus Anexos.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Estaduais Nº 28.089, de 10 de janeiro de 2006, Nº 27.624, de 22 de novembro 2004; e, subsidiariamente, a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus Anexos.

4. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LEVE, CARROCERIA BAÚ EM ALUMÍNIO, COM MOTORISTA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio www.defensoria.ce.def.br/licitacoes;

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, pela Pregoeira Nídia de Matos Nunes, telefone (85) 3194.5011.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **20/09/2017.**

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **03/10/2017, às 10:00h.**

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **03/10/2017, às 10:15h.**

6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília – DF;

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, Nº 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza – Ceará, CEP. 60.811-170;

7.2. A licitante deverá fazer constar no anverso do envelope o nome da Pregoeira, número do Pregão e o nome do órgão.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado (FAADEP), Fonte 70, orçamento 2017, na seguinte classificação orçamentária:

342 06200001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.;

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2. deste Edital;

9.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do Art. 3º, da Lei Complementar Nº 123/2006;

9.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas que se enquadrem nos termos do Art. 34 da Lei Federal Nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas;

9.4. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do Art. 34 da Lei Federal Nº 11.488/2007, e que não se encontram em quaisquer das exclusões relacionadas no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei;

9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital;

9.6. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.6.1. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

9.6.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperações judiciais ou extrajudiciais, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.6.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.6.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.6.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.6.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

9.6.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

9.6.8. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame;

9.6.9. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital;

10.1.1. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante;

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema;

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais;

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances;

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote;

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante;

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances à Pregoeira nem aos demais participantes;

12.4. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando à Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados;

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico;

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar Nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do Art. 34, da Lei Federal Nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela Pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo à Pregoeira dar por encerrada a disputa do lote;

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. A Pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço;

13.2. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

13.2.1. Anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance;

13.2.2. Remeter, em conformidade com o item 7 deste Edital, o original da proposta escrita com os documentos de habilitação, em até 48 horas;

13.2.3. O licitante que efetuar a entrega da proposta escrita, e quando for o caso, os seus Anexos, em conformidade com o item 7 deste Edital e no prazo de até 24 horas, fica dispensado de anexá-la em campo próprio do sistema;

13.3. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a data de envio e permitir seu rastreamento via internet;

13.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser entregue assinada, com os preços ajustados ao menor lance, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste edital;

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão;

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), constatando a sua compatibilidade com o ramo do objeto licitado, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32, da Lei Federal Nº 8.666/1993;

15.1.1. Caso o cadastro esteja com algum documento vencido, o licitante deverá apresentar o referido documento dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pela Pregoeira;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

15.2. O licitante não cadastrado no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores”, disponível no sítio www.portalcompras.ce.gov.br;

15.2.1. O licitante vencedor fica obrigado a apresentar, no ato da assinatura do contrato, o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

15.3.2. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido pelo órgão público municipal competente da sede ou domicílio da licitante;

15.3.3. A empresa que não possuir sede no Município de Fortaleza **deverá apresentar declaração de que, caso seja vencedora na licitação, colocará à disposição**, em Fortaleza-CE, escritório com estrutura para a perfeita execução dos serviços, inclusive comprovando ter garagem própria em Fortaleza para guardar o veículo quando o mesmo não estiver à disposição da CONTRATANTE;

15.3.4. A empresa deverá comprovar, através de documentação dos veículos, que é proprietária de pelo menos 2 (dois) caminhões que apresentem as especificações do presente Termo de Referência.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

15.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal Nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

15.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Pregoeira;

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado;

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira;

15.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006;

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas todas as condições definidas neste Edital;

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar Nº 123/2006, no dia e hora designados pela Pregoeira, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital;

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis;

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@defensoria.ce.def.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado;

17.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital ou no e-mail licitacoes@defensoria.ce.def.br, indicando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o Pregoeiro responsável;

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal;

17.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no **prazo de até 4 (quatro) horas úteis** depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Defensoria Pública Geral do Estado, no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente;

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste Edital, importará na decadência do direito de recurso;

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor;

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no Art. 32, do Decreto Estadual Nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

20.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução;

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito;

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante todo o período da contratação;

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pela Pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato;

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso;

22.2. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação;

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pela Pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais;

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará;

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5 deste Edital;

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.10. A Pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas;

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente;

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

ampliação da disputa;

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA-PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 2017.

MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE

Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará

(Ordenadora de Despesa)

CIENTE:

NÍDIA DE MATOS NUNES

PREGOEIRA

APROVADO:

PETRUS HENRIQUE GONCALVES FREIRE

ASSESSOR JURÍDICO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA – COAFI.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LEVE, CARROCERIA BAÚ EM ALUMÍNIO, COM MOTORISTA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta: Empreitada por preço global.

3. JUSTIFICATIVA

Essa contratação se faz necessária tendo em vista que a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará não possui nenhum veículo de carga com capacidade para distribuição de mobiliários e materiais de consumo nos diversos Núcleos instalados na Capital e no interior do Estado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LEVE, CARROCERIA BAÚ EM ALUMÍNIO, COM MOTORISTA , capacidade máxima de carga 5.500 kg, com no máximo 60 (sessenta) meses de uso, contados a partir da data de entrega do veículo novo, registrada no manual do proprietário, sem combustível, carroceria tipo furgão de alumínio (baú) com as dimensões aproximadas de 5,00m (compr.) x 2,20m (larg.) x 2,20m (alt.), direção hidráulica, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios por lei, película fumê conforme regulamentação da legislação de trânsito, uso no Estado do Ceará, disponibilidade em 30 (trinta) dias por mês, contendo todos os itens de segurança exigidos pelo Departamento de Trânsito Estadual - DETRAN, devendo realizar os trajetos definidos pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, franquia mensal estimada em 3.000 quilômetros por mês, cor branca ou prata, motorista habilitado para o tipo de veículo, seguro completo incluindo terceiros com franquia reduzida, todas as despesas de manutenção do caminhão e motorista serão por conta da empresa CONTRATADA. Adesivado com brasão da Defensoria Pública do Estado do Ceará, com modelo fornecido pela CONTRATANTE. Período de contratação: 12 (doze) meses.	1
TOTAL		1

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste Anexo e as do Sistema do Banco do Brasil, prevalecerão as deste Anexo.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

5.1. A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização do veículo na quantidade relacionada no item 4 deste Termo e nos locais indicados pela CONTRATANTE, devendo ser disponibilizado 01 (um) motorista, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;

5.1.1. A CONTRATADA deverá ter disponível em sua frota o veículo correspondente ao previsto no item 4 deste Termo de Referência, de forma mensal, e ter pelo menos 1 (um) veículo reserva para atender à CONTRATANTE em caso de eventualidades;

5.2. O serviço será iniciado a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Coordenadoria Administrativo Financeira - COAFI, após a vistoria do responsável pelo Setor de Transporte desta Defensoria Pública Geral do Estado. O veículo locado será objeto de vistoria realizada pela CONTRATANTE, anotando-se todas as observações sobre seu estado de conservação, por ocasião de sua entrega e devolução;

5.2.1. No ato da vistoria do veículo deverão ser obrigatoriamente observados e anotados os seguintes itens:

- a) Tempo de uso e quilometragem;
- b) Documentos atualizados do veículo, que deve ser licenciado;
- c) Apólice de seguro, que deve assegurar todos os custos decorrentes de sinistros, bem como danos materiais e pessoais a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) É vedada a presença de adesivos, com indicação de revendas, prestadores de serviço e de locadoras, sendo aceitos somente os logotipos e nomes originais do fabricante, além da caracterização exigida pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará;

5.3. O limite de quilometragem será de 3.000 (três mil) quilômetros por mês;

5.4. Em caso de sinistro, a CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE veículo reserva com as mesmas características e funcionalidades no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.4.1. Em caso de descumprimento do prazo previsto no item 5.4., a CONTRATADA receberá advertência para atendimento imediato. Caso a advertência não surta efeito, a ausência de substituição configura-se fato para aplicação das multas previstas nas alíneas a) e b) do subitem 9.2. deste Termo de Referência;

5.4.2. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, intervindo imediatamente em qualquer ocorrência de sinistro ou pane elétrica e/ou mecânica, restabelecendo de imediato a prestação do serviço através da substituição do veículo, mediante apresentação de veículo reserva equivalente;

5.5. A substituição do veículo dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE;

5.6. As despesas com combustível correrão por conta da CONTRATADA;

5.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que porventura venham a ser cometidas no desempenho das funções, inclusive multas de trânsito, bem como providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da CONTRATANTE cuja conduta seja considerada indesejável por fiscalização desta;

5.8. O motorista deverá se apresentar vestido adequadamente, trajando camisa de mangas curtas na cor branca, calça social preta, sapato social preto e crachá de identificação;

5.9. Ocorrendo avaria do veículo em viagem, a CONTRATADA deverá providenciar socorro imediato ao veículo, inclusive, se necessário for, reboque ao local do conserto, assim que



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

tomar conhecimento do fato, obedecendo ao disposto no item 5.4.2.;

5.10. A responsabilidade pela MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA do veículo será da empresa CONTRATADA, desobrigando a CONTRATANTE de quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens;

5.11. A CONTRATADA deverá fornecer números de Telefone Fixo, Celular, Bip ou qualquer outra modalidade de comunicação à CONTRATANTE.

5.12. DO PROVISIONAMENTO

5.12.1. Na proposta comercial do licitante deverá ser incluída a previsão de provisionamento, no percentual de 7% (sete por cento), sobre a mensalidade da locação, para cobrir despesa por diária eventualmente excedente. O valor de provisionamento percentual somado à proposta não poderá ultrapassar o valor arrematado no sistema. Tais despesas só serão pagas se efetivamente ocorrerem, e nos percentuais estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria profissional.

5.13. DO VEÍCULO

5.13.1. Ser montado carroceria tipo baú, confeccionado em alumínio anodizado, com estrutura sólida de 5,00m (compr.) x 2,20m (larg.) x 2,20m (alt.);

5.13.2. Ter pintura ou envelopamento e acabamento externo conforme as cores e layout informado pela CONTRATANTE;

5.13.3. O veículo deverá ter 01 (um) motorista, devidamente uniformizado e identificado com crachá;

5.13.4. O veículo locado deverá estar devidamente licenciado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DETRAN e acompanhado de sua documentação original, com vistoria e IPVA em dia;

5.13.5. Estar coberto por apólice compreensiva de seguros, inclusive quanto à Responsabilidade Civil a Terceiros e Acidentes Pessoais, bem como de toda e qualquer exigência legal, não cabendo à CONTRATANTE, em caso de sinistro, o ônus da franquia;

5.13.6. A MANUTENÇÃO CORRETIVA deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo, por desgaste ou por quebra do mesmo;

5.13.7. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelo veículo ora locado, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou por funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro;

5.13.8. A responsabilidade pela MANUTENÇÃO PREVENTIVA do veículo, objeto da contratação, será da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pela respectiva montadora e constantes do Manual do Proprietário do veículo;

5.13.9. O veículo locado deverá ser entregue com a chave reserva de ignição/porta;

5.13.10. O veículo locado deverá ser apresentado em local previamente determinado, ao início do contrato, limpo e em perfeitas condições de uso e segurança, entendidas como tais: tanque abastecido, óleo no nível recomendado, bateria, freios e pneus em bom estado;

5.13.11. As lavagens externas e higienização interna do veículo ficam a cargo da CONTRATADA, sendo realizadas a cada 30 (trinta) dias;

5.13.12. O veículo locado deverá ser mantido limpo e higienizado durante toda a execução do contrato;

5.13.13. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo, furto e



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia;

5.13.14. O veículo locado será contratado com a franquia mensal estimada em 3.000 (três mil) quilômetros sem possibilidade de compensação de quilometragem, ou seja, caso a quilometragem não seja utilizada não se acumulará com a franquia do mês seguinte.

5.14. DO MOTORISTA

5.14.1. O motorista que estiver designado para o serviço de que trata este Termo terá vínculo empregatício, exclusivamente, com a CONTRATADA, que será também a única responsável pelo pagamento dos salários, alimentação, transportes, adicional noturno e hora extra, caso ocorram, e de demais custos incidentes sobre os serviços, bem como será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

5.14.2. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, inclusive os relacionados a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., e ainda às multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste certame ou restringir o resultado a ser alcançado;

5.14.3. A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo empregatício do motorista destacado para a prestação do serviço, de acordo com a CLT, manter atualizados os registros nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e apresentar a documentação comprobatória ao Gestor do Contrato, sempre que solicitado;

5.14.4. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a utilização de motorista sem vínculo empregatício com a CONTRATADA;

5.14.5. O motorista disponibilizado para o serviço deverá portar Carteira Nacional de Habilitação de categoria compatível ao exigido para a condução do veículo contratado, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com experiência comprovada, de forma que nas necessidades de deslocamento tanto nas vias urbanas como nas rodovias estaduais e federais, não haja nenhum impedimento do ponto de vista legal;

5.14.6. O motorista responsável pela execução dos serviços deverá portar aparelho telefônico celular e seu número estará à disposição do Setor de Transporte da CONTRATANTE, onde prestará o serviço, como forma de comunicação imediata, para solicitações emergenciais, que deverão ser atendidas.

5.15. DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO VEÍCULO

5.15. O veículo deverá ser entregue adesivado com Brasão da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, nome da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, conforme modelo a ser indicado pela Contratante;

5.15.1. Para a caracterização será exigida a confecção em adesivo vinil de alta aderência, produzidos em impressão digital (policromia) em material de alta durabilidade e oferecida a garantia do serviço de no mínimo 1 (um) ano;

5.15.2. No que concerne à marca da Defensoria Pública deverão ser observadas as orientações da ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM da DPGE;

5.15.4. Antes da produção final dos adesivos, será exigida uma “prova”, que será apresentada e ratificada pela CONTRATADA;

5.15.5. As dimensões serão posteriormente confirmadas, após a conclusão do processo



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

licitatório e definição do veículo a ser locado, com o intuito propiciar a melhor adequação à carroceria do veículo.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado (FAADEP), Fonte 70, orçamento 2017, na seguinte classificação orçamentária: **342 06200001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20**

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Quanto à entrega:

7.1.1. A ENTREGA do objeto contratual dar-se-á de forma integral e imediata, conforme especificações da Ordem de Serviço expedida, com data de entrega previamente agendada (segunda a sexta-feira), em local onde o representante do Setor de Transporte, junto com a Gestora do Contrato, verificarão a qualidade do objeto, certificando que todas as condições estabelecidas foram atendidas;

7.1.2. O prazo de entrega do veículo locado não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento hábil;

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

7.2. Quanto ao Recebimento:

7.2.1. O RECEBIMENTO se dará **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

7.2.2. A verificação da especificação e quantidade do objeto se dará por um prazo de 72 (setenta e duas) horas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

7.2.3. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da especificação e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor do Contrato;

7.2.4. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **exclusivamente no Banco Bradesco S/A**;

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade;

8.6. As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas para a CONTRATANTE no endereço Avenida Pinto Bandeira, Nº 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP 60.811-170.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- c) Multa de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência;
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

9.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo então descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;

9.4. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução;

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia, da ampla defesa e do contraditório, na forma da Lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

- 10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 10.2. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do Art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;
- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.7. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- 10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 10.9. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações obtidas em detrimento da prestação dos serviços contratados e não devolver ou executar qualquer trabalho e/ou atividade sem a aprovação da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará;
- 10.10. Entregar o veículo abastecido, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- 10.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 10.12. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;
- 11.2. Apresentar à CONTRATADA Cronograma de Execução para o desenvolvimento da prestação dos serviços de viagens, conforme conveniência da CONTRATANTE;
- 11.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 11.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual podendo solicitar providências e/ou esclarecimentos da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

- 11.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 11.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;
- 11.7. Quando cabíveis aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- 11.8. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de pessoa por ela credenciada;
- 11.9. Acompanhar a vistoria prévia e o desenvolvimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva junto à Contratada.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Dra. Nídia de Matos Nunes, matrícula Nº 000313-2-1, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no Art. 67, da Lei Federal Nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA;
- 12.2. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O prazo de vigência do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993, por ser considerado, pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

14. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 14.1. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M.

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 20170014

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão;
- As condições de garantia do objeto serão cumpridas durante o período da vigência contratual.

3. FORMAÇÃO DO PREÇO

LOTE I				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL R\$:				
Valor por extenso (_____)				

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Licitante/Assinatura do Representante Legal

(Nome e Cargo)



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº ____/2017.

Processo Nº 4519885/2017.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO
ESTADO - DPGE E (O)A**

**ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO – DPGE**, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública, CNPJ Nº 05.220.055/0001-20, com sede na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, representada pela Defensora Pública-Geral, Sra. _____, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº _____, e do CPF Nº _____, residente e domiciliada em Fortaleza/Ce, _____ na _____, _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, _____ (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliada(o) em _____ (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 20170014, e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 20170014, e seus Anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO LEVE, CARROCERIA BAÚ EM ALUMÍNIO, COM MOTORISTA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: Empreitada por preço global.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta;

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, o preço contratual será reajustado utilizando-se a variação do índice econômico Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A;

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade;

8.6. As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas para a CONTRATANTE no endereço Avenida Pinto Bandeira, Nº 1111 – Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP 60.811-170.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado (FAADEP), Fonte 70, orçamento 2017, na seguinte classificação orçamentária:

342 06200001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993, por ser considerado, pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. A ENTREGA do objeto contratual dar-se-á de forma integral e imediata, conforme especificações da Ordem de Serviço expedida, com data de entrega previamente agendada (segunda a sexta-feira), em local onde o representante do Setor de Transporte, junto com a Gestora do Contrato, verificarão a qualidade do objeto, certificando que todas as condições estabelecidas foram atendidas;

10.1.2. O prazo de entrega do veículo locado não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento hábil;

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

10.2. Quanto ao Recebimento:

10.2.1. O RECEBIMENTO se dará **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

10.2.2. A verificação da especificação e quantidade do objeto se dará por um prazo de 72 (setenta e duas) horas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

10.2.3. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da especificação e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor do Contrato;

10.2.4. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

11.2. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do Art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.7. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 11.9. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações obtidas em detrimento da prestação dos serviços contratados e não devolver ou executar qualquer trabalho e/ou atividade sem a aprovação da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará;
- 11.10. Entregar o veículo abastecido, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- 11.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 11.12. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;
- 12.2. Apresentar à CONTRATADA Cronograma de Execução para o desenvolvimento da prestação dos serviços de viagens, conforme conveniência da CONTRATANTE;
- 12.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 12.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual podendo solicitar providências e/ou esclarecimentos da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 12.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 12.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;
- 12.7. Quando cabíveis aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- 12.8. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de pessoa por ela credenciada;
- 12.9. Acompanhar a vistoria prévia e o desenvolvimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva junto à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Nídia de Matos Nunes, matrícula Nº 000313-2-1, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no Art. 67, da Lei Federal Nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- c) Multa de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência;
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo então descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;

14.4. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução;

14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia, da ampla defesa e do contraditório, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do Art. 79, com as consequências previstas no Art. 80, do mesmo diploma legal;

15.2. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, ____ de _____ de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral do Estado

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

1. _____

RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF:

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico da CONTRATANTE